

Relatório Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2023





RELATÓRIO ANUAL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2023

Códi PPRCIC 2023 Vers 001 Da 31.01.2024

Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	
	ENQUADRAMENTO	
	INTRODUÇÃO	
	POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO AdP	
	METODOLOGIA	
7.	Conclusões	<u>c</u>
	ANEXO 1	
	ANEXO 2	

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
EPAL	EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A.
AdVT	ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.
CA	Conselho de Administração
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	grupo Águas de Portugal
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da empresa, em vigor a partir de 02.11.2022, publicado em https://advt.pt/files/7716/7594/8843/Plano Preveno Riscos Corrupo e Infraes Conexa s-.pdf
- Código de Ética e de Conduta, em vigor na empresa a partir de 27.04.2022¹, publicado em https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/codigo-de-conduta-e-etica.pdf?sfvrsn=28.

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do definido no n. º1 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido através do DL nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal, à qual pertence a **AdVT** procederam à elaboração dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

No n.º4 do artigo 6.º do RGPC, reforçado pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontra-se prevista a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre a execução do plano, tendo como objetivo quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas ou a previsão da sua plena implementação, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º54/2008 de 4 de setembro:



"a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;"

O referido relatório, em conformidade com o definido no n. º6 do artigo 6.º do RGPC e no artigo 46.º do DL n.º 133/2013, deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e comunicado aos órgãos da tutela da empresa para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, de modo a dar cumprimento ao determinado no n. º7 do artigo 6.º do RGPC.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da AdVT, aprovou em 02.11.2022 a revisão do PPRCIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdVT, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PPRCIC, relativo ao período 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

O PPRCIC foi divulgado por todos/as os/as trabalhadores/as, e restantes stakeholders, através da sua publicação no site da empresa.

Mediante o regime vigente de gestão delegada da AdVT pela EPAL, a EPAL aprovou, a 27.04.2022, o Código de Ética e de Conduta, em alinhamento com o documento vigor no Grupo Águas de Portugal, tendo sido divulgado por todos os colaboradores e restantes stakeholders, através da sua publicação no site da empresa. Refira-se, ainda, que, a EPAL subscreveu a Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção, patrocinada pela APEE - Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP -Global Compact Network Portugal.

Adicionalmente, justifica-se a referência que a EPAL foi uma das empresas do Grupo AdP que, no passado dia 17 de dezembro de 2021, subscreveu o Compromisso de Integridade, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.



Dada a sua relevância, no presente Relatório Anual justifica-se a sua autonomização e pormenorização, que se inclui no ponto seguinte.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CA da **EPAL** em 31.01.2024, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PPRCIC e identifica as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

5. POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO AdP

O Grupo AdP - Águas de Portugal apresentou a 17 de dezembro de 2021 o seu compromisso de integridade assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Grupo AdP – Águas de Portugal prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

Partilhamos a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se "reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público".

O Compromisso de Integridade foi, na ocasião, subscrito pelas 17 empresas que constituem este grupo empresarial com atividade no domínio do abastecimento de água e saneamento, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente visando garantir a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados e assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade (https://www.adp.pt/pt/index.php?id=69&idn=440).

O referencial de ética organizacional do Grupo AdP que assenta nos valores e princípios plasmados no nosso Código de Ética e de Conduta, é apoiado também nos Princípios de Bom Governo que obrigam o Grupo AdP e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas, nomeadamente o 10.º Princípio que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do Objetivo de

Desenvolvimento Sustentável 16, respeitante à Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a atividade e atuação do Grupo AdP.

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, compliance e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta:
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

De referir que alguns dos instrumentos e procedimentos vigentes foram atualizados e articulados com a Diretiva europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (WhistleBlowing).

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a sua retroalimentação.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta



- e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, "Cultura de Grupo", contribuindo para reforçar os dois restantes, "Excelência de Serviço" e "Utilidade Social", e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos.

OBJETIVO, ÂMBITO E MODELO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade proporciona a estrutura conceptual em matéria de ética e transparência quanto às práticas de gestão para as empresas do Grupo AdP. Apresenta o modelo de integridade do Grupo e identifica os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, compliance e outras obrigações legais relacionadas.

A Política de Integridade aplica-se a todas as empresas do Grupo AdP- onde se inclui a AdP SGPS, vinculando todos/as os/as colaboradores/as, independentemente da sua função ou posição hierárquica, e os prestadores de serviços que atuem em nome de empresas do Grupo.

A responsabilidade pela transposição desta Política de Integridade para cada empresa do Grupo AdP é dos respetivos órgãos de gestão.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - Prevenir, Detetar e Resolver -, onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo "Prevenir" assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza.



O eixo "Prevenir" é aquele que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo "Detetar" visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com as responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo "Resolver" integra as medidas a implementar, as metodologias de remediação para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura 1 - Modelo de Integridade do Grupo AdP

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PPRCIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Gestão de Clientes em Baixa:
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).



7. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdVT ao longo do ano de 2023.

Os procedimentos efetuados na empresa ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (empreitadas e aquisição de bens e serviços) incluem mecanismos que visam, para além do cumprimento das obrigações legais existentes, prevenir e mitigar conflitos de interesses, sendo este tema uma preocupação constante da Administração. Encontram-se definidas e formalmente aprovadas orientações sobre esta matéria na empresa.

No decurso de 2023 foi identificada uma situação de eventual não conformidade, a qual se encontra em análise externa, pelo Ministério Público, através dos órgãos competentes para o efeito, e que uma vez concluídos motivarão a sua correção e atuação na medida do definido como necessário.

Resultante da análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência dos planos à atividade das empresas do grupo AdP, constata-se que a totalidade dos CONTROLOS IMPLEMENTADOS E ASSOCIADOS AOS EVENTOS DE RISCO DAS EMPRESAS DO GRUPO SE ENCONTRAM INTEGRALMENTE IMPLEMENTADOS E A FUNCIONAR FORMA EFICAZ, não se identificando desta forma a necessidade de implementação de novas medidas ou medidas corretivas. Por tal considera-se que o PPRCIC da AdVT está globalmente cumprido de forma eficaz.

Guarda, 31 de janeiro de 2024

Presidente do Conselho de Administração da AdVT

Carlos Manuel Martin